EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal vinculados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 1. Este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos junto ao Município de Rio Fortuna SC.
- **2.** Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Rio Fortuna SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
- **3.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
- **4.** Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
 - **4.1** Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 1677, Centro, Município de Rio Fortuna -
 - SC. (Anexo ao Ginásio Municipal Aloisio Willemann)
 - **4.2** Telefone: (48) 3653 1155 / (48) 3653 1404 / (48) 3653 1027 / (48) 3653 1110
 - 4.3 Horário: 13h30min às 17h30min, em dias úteis.
- **5.** Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - **6.1** Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as disciplinas constantes no **Anexo V**.
 - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
- **7.** A divulgação <u>Oficial</u> de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1 No sítio de internet do Município de Rio Fortuna SC: (www.riofortuna.sc.gov.br);
 - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

- **9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.
 - **9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.
- 11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Rio Fortuna SC dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Rio Fortuna SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Rio Fortuna SC.
 - **13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
 - **13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
 - **13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Rio Fortuna SC;
 - **13.4** O Município de Rio Fortuna SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Comprovante por Escrito, carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
 - **13.5** O candidato terá o **prazo máximo de 03 (Três) dias** para apresentação após a última forma de convocação:
 - **13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados:
 - **13.7** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.
- **14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **01 (um) ano**, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final.
- 15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

- **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física:
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
 - 17.1 Receber as taxas de inscrições;
 - **17.2** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições:
 - 17.4 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
 - **17.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - **17.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 17.7 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, constituída pela portaria n. 014/2017.
- 19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é o da Comarca de Braço do Norte SC.

Rio Fortuna - SC, 18 de janeiro de 2017.

José Lembeck Secretário de Educação **Lindomar Ballmann**Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS			
18/01/2017	 Publicação: Extrato Edital – Murais, Meios Eletrônicos e Jornais; Edital. 			
18/01/2017 à 25/01/2017	Período para impugnação das disposições do Edital.			
18/01/2017 à 03/02/2017	 Período para: Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; Emissão e remissão do boleto bancário; Pagamento da taxa de inscrição; Recebimento dos requerimentos para PNE; Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento; 			
06/02/2017	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.			
08/02/2017	 Publicação: Lista das inscrições deferidas; Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. 			
09/02/2017	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.			
10/02/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. 			
12/02/2017	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA e ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TITULOS.			
13/02/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.			
14/02/2017	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.			
21/02/2017	Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e de Títulos. 			
22/02/2017	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.			
01/03/2017	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos; Homologação do Processo Seletivo Público. 			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO II ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
Agente de Serviços Gerais	X	
Motorista	X	
Nutricionista	X	
Professor Educação Infantil - Habilitado	X	X
Professor Educação Infantil - Não Habilitado	X	X
Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental -	X	X
Habilitado	Λ	Λ
Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Não	X	X
Habilitado		
Professor de Artes - Habilitado	X	X
Professor de Artes - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Não Habilitado	X	X
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Habilitado	X	X
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Não Habilitado	Х	Х
Professor de Educação Especial no Ensino Regular – Séries Iniciais - Habilitado	Х	Х
Professor de Educação Especial no Ensino Regular -	Х	Х
Séries Iniciais - Não Habilitado	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
Professor para Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - Habilitado	X	X
Professor para Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - Não Habilitado	Х	Х

- 1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
- **3.** A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO III CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Rio Fortuna SC.
- 3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O regime jurídico é o estatutário.
- **5.** Os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
- **6.** Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais PNE conforme **anexo V** deste Edital.
 - **6.1** Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTO
Agente de Serviços Gerais	40 horas semanais	Fundamental	R\$ 937,00
Motorista	40 horas semanais	Fundamental	R\$ 1.166,75
Nutricionista	20 horas semanais	Superior	R\$ 1.462,71
Professor Educação Infantil	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
	20 horas semanais		R\$ 1.248,05
	30 horas semanais		R\$ 1.866,08
	40 horas semanais		R\$ 2.488,10
Professor Séries Iniciais do	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
Ensino Fundamental	20 horas semanais		R\$ 1.248,05
	30 horas semanais		R\$ 1.866,08
	40 horas semanais		R\$ 2.488,10
Professor de Artes	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
	20 horas semanais		R\$ 1.248,05
	30 horas semanais		R\$ 1.866,08
	40 horas semanais		R\$ 2.488,10
Professor de Educação	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
Física	20 horas semanais		R\$ 1.248,05
	30 horas semanais		R\$ 1.866,08
	40 horas semanais		R\$ 2.488,10

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

Professor de Língua	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
Estrangeira (Inglês)	20 horas semanais	·	R\$ 1.248,05
	30 horas semanais		R\$ 1.866,08
	40 horas semanais		R\$ 2.488,10
Professor de Educação	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
Especial no Ensino Regular	20 horas semanais		R\$ 1.248,05
	30 horas semanais		R\$ 1.866,08
	40 horas semanais		R\$ 2.488,10
Professor para	10 horas semanais	Superior	R\$ 624,02
Coordenação da Educação			
de Jovens e Adultos			

8. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Agente de Serviços Gerais	FUNDAMENTAL	Nível Fundamental Ou Alfabetizado	
Motorista	FUNDAMENTAL	Nível Fundamental Completo, Com Carteira Nacional De Habilitação CATEGORIA "D" ou superior.	
Nutricionista	SUPERIOR	Portador de diploma em curso superior com registro classista.	
Professor Educação Infantil - Habilitado	SUPERIOR	Curso Pedagogia: Habilitação em Educação Infantil	
Professor Educação Infantil – Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando Pedagogia Habilitação em Educação Infantil.	
Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado	SUPERIOR	Curso de Pedagogia: Habilitação em Series Iniciais do Ensino Fundamental.	
Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando Pedagogia Habilitação em Series Iniciais do Ensino Fundamental.	
Professor de Artes - Habilitado	SUPERIOR	Curso Licenciatura em Artes.	
Professor de Artes - Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando curso de Professor de Artes.	
Professor de Educação Física - Habilitado	SUPERIOR	Curso Licenciatura em Educação Física	
Professor de Educação Física - Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando o curso de Professor de Educação Física	
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Habilitado	SUPERIOR	Curso Licenciatura em Língua Estrangeira (Inglês).	
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando o curso de Professor de Língua Estrangeira.	

Professor de Educação Especial no Ensino Regular - Habilitado	SUPERIOR	Curso Pedagogia: Habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.
Professor de Educação Especial no Ensino Regular - Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando Pedagogia Habilitação em Educação Especial no Ensino Regular.
Professor para Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - Habilitado	SUPERIOR	Curso Superior Completo na Área da Educação.
Professor para Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - Não Habilitado	SUPERIOR	Acadêmico que esteja cursando Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.

- **9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:** As atribuições dos cargos estão relacionadas nas Leis Municipais: Lei Complementar Municipal nº 001/2002, Lei Complementar Municipal 011/2006, Lei Complementar Municipal 015/2010, Lei Municipal 959/2000, 958/2000, e suas alterações, as quais encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.
- **10.** Os Candidatos terão opção de escolha de vagas conforme habilitação profissional constante no **item 8**, ficando desde já estabelecido que as vagas serão ofertadas e dada a preferência para os **Candidatos classificados como Habilitados** e posteriormente para os demais.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.
- **2.** Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Fundamental	30,00
Nível Superior	50,00

- 4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;
- **5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - **5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - **5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 6. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo, exceto para os Cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PARA A COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS que será permitida a inscrição em até 02 (dois) Cargos.
- **7.** Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
- **8.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **9.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **10.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

- 11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- **12.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **13.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **14.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **15.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO V PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
 - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
- 2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **3.** Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
- **4.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **5.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Rio Fortuna SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.** Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **7.** Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
 - **11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
 - **12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- **13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Rio Fortuna SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
- 14. Não serão reservadas vagas para Portadores de Necessidades Especiais PNEs.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos.
- **4.** O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de **15 (quinze) pontos**.
- **5.** O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - **a)** Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso:
 - b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - c) For o mais idoso;
 - d) Possuir maior titulação acadêmica;
 - e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados juntamente com os resultados da Prova de Conhecimentos.
- **6.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos deste processo seletivo, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação em lista separando os habilitados dos não habilitados, prevalecendo a dos habilitados e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- **1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **20 (vinte)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA		ESPECÍFICAS CARGO
Agente de Serviços Gerais	10	-	10
Motorista	10	1	10
Nutricionista	10	-	10
Professor Educação Infantil	10	5	5
Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental	10	5	5
Professor de Artes	10	5	5
Professor de Educação Física	10	5	5
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	10	5	5
Professor de Educação Especial no Ensino Regular	10	5	5
Professor para a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos	10	5	5

- 5. Cada questão terá o valor de 0,50 (zero quarenta) pontos
- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.** A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três)**, independentemente da disciplina a ser versada.
- **8.** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **9.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- **10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
 - **10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

- **10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- **10.3** Não estiver assinalada(s);
- **10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas:
- **10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
 - 11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 - 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - **11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
- **12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h. (três) horas.**
- **13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- **14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
 - 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
 - 17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

- **17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **18.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- **19.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- **20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
 - **20.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **21.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
- **22.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- 23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

- LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação 23.1.1 de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem: Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.
- **23.1.2 COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

2010). Lei nº 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Lei Municipal n. 566/2007 — Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Rio Fortuna.

- **ESPECÍFICAS EDUCAÇÃO** 23.1.3 **PROFESSOR** INFANTIL, PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PARA A COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
- ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ARTES: História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: de visualidade relações: comunicação elementos е suas contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

- ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Objetivos e 23.1.5 conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.
- 23.1.6 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS): A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na língua inglesa.
- 23.1.7 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE.
- 23.1.8 ESPECÍFICAS NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades. especiais. Leis biodisponibilidade. função. digestão. absorção. metabolismo. Nutrição alimentares е interação. materno-infantil; crescimento desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

23.2 CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL:

- **23.2.1 LINGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.
- 23.2.2 ESPECÍFICAS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual EPIs.
- **23.2.3 ESPECÍFICAS MOTORISTA** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO VIII AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **1.** A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
- **2.** Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
- **3.** O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e **protocola-los junto com a ficha de avaliação (anexo IX**) no dia da avaliação objetiva.
- **4.** Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
- **5.** A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
- **6.** A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
- **7.** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- **8.** A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- **9.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
- **10.** Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
- 11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós Graduação limitados a 3,0 (três) pontos, Títulos de Capacitação limitados a 1,0 (ponto) e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).
- **12.** Os Títulos de **PÓS GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - **12.1** Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - **12.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

- **12.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- **12.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- **12.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.
- **13.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
 - **13.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - **13.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;
 - **13.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
 - 13.4 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 3 (três) anos contados da Publicação deste Edital;
 - **13.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;
- **14.** Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
 - **14.1** Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;
 - **14.2** Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato esta concorrendo neste certame;
 - **14.3** O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado no **item 3** deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital:
 - **14.4** A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;

15. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Pós Graduação	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós- Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.		
Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0			
	0,5 (ponto) - Até 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que esta em Seleção.		
Tempo de Serviço	1,0 (ponto) - Acima de 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que esta em Seleção.		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO IX FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC

	PROCESSO S FICH	ELETIVO PÚI A DE AVALIA			2017
lde	ntificação do candidat	o:			
	úmero de inscrição:	Cargo:			
No	ome:				
Te	lefones de contato:		e-mail:		
Docu	mentos entregues:				
Cod	Ne	ome do Título)		Folhas
01	Pós Graduação				
02	Capacitação				
03	Tempo de Serviço				
	-			Total de	Folhas ->
Local	e data do recebimento:				
Loca	l:	Data:			
	ssinar, concordo que li o tal e concordo com as re			aliação de 1	Γítulos, bem como todo
		Assinatura	a do Candidat	to	
			nte de Entreg	 ga	
Proto	ocolo:	Inscrição):		
Nome	e:				
Data					
Quar	itidade de Folhas:				
			-	F	Responsável Faepesul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO X INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **01 (UM) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento/Área do Candidato e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
- **9.** Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO XI DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **1.** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - **2.1** A aprovação em processo seletivo público;
 - **2.2** A prova da nacionalidade;
 - **2.3** O gozo dos direitos políticos;
 - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - **2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;
 - **2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - **4.1** Cancelamento da naturalização;
 - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **5.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.